




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800065384		NIRE DA FILIAL (procurar sempre se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.	
FILHO DE (pai) MANOEL GARRETO DE SOUZA		(mãe) MARIA GORETE DO NASCIMENTO	
DATA DE NASCIMENTO 14.01.1981		IDENTIDADE (número) 998951986	UF MA
ORGÃO EMISSOR SSP		GPF (número) 88379930304	
RESIDÊNCIA (logradouro - número, complemento - rua, av., etc) RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA			NÚMERO 760
COMPLEMENTO CASA		CEP 65510-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002505 - Mata Roma
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		UF MA	
MUNICÍPIO Mata Roma			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO DO EVENTO 022	
NOME EMPRESARIAL F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL			NÚMERO 117
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc) RUA SETE DE SETEMBRO			
COMPLEMENTO LOJA EM ANEXO		CEP 65695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002457 - Fortuna
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FABIogarreto@gmail.com	
MUNICÍPIO Fortuna		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602		Descrição do Objeto 6920-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09.08.2010		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12350094000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR <input type="checkbox"/>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL			
DATA ASSINATURA 16/12/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 7º Tabelionato <i>Fábio Alves do Nascimento Garreto</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  MA1150000303444	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14/01/2016

ASS: *[Signature]*

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 17:07 SOB Nº 20150607393.
 PROTOCOLO: 150607393 DE 29/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA150607393. NIRE: 21800065384.
 F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 29/12/2015
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº PROC. QUOM 639/2016
 Nº PAG 22



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM - MA
GABINETE DA PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando o Contrato Nº 027/2019, oriundo do Processo Nº 01/2019/CPL/PMVM – Tomada de Preços Nº 01/2019/CPL/PMVM, firmado com o Município de Vitória do Mearim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.646.807/0001-10, com sede na Travessa Antônio Filho, Bairro Campina, s/n – Centro Administrativo – Vitória do Mearim – MA, **ATESTAMOS**, para os devidos fins, em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **F. A. DO N. GARRETO ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.350.094/0001-08, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro – Fortuna - MA, demonstrou idoneidade e capacidade técnica na execução do objeto do Contrato Nº 027/2019, o qual citamos a prestação de serviços para execução de serviços contábeis e consultoria pública.

Vitória do Mearim - MA, 04 de dezembro de 2020

DIDIMA MARIA
CORREA
COELHO:1781115
5320

Assinado de forma digital
por DIDIMA MARIA
CORREA
COELHO:17811155320
Dados: 2020.12.04
08:34:59 -03'00'

DÍDIMA MARIA CORRÊA COELHO
Prefeita

Endereço: Travessa Antônio Filho, Bairro Campina, s/n – Centro Administrativo – Vitória do Mearim/MA
e-mail: gabinete@vitoriadomearim.ma.gov.br

Nº PROC 04011632/2021
Nº PAG 23



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800065384		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MÁNOEL GARRETO DE SOUZA		(mãe) MARIA GORETE DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1981	IDENTIDADE (número) 998951986	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 883.799.303-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA		CEP 65.510-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 760 2505
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MA	
MUNICÍPIO MATA ROMA			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO 88379930304			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA		NÚMERO 760	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.510-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2505
MUNICÍPIO MATA ROMA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabiogarreto@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12350094000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabio Alves do Nascimento Garreto</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabio Alves do Nascimento Garreto</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTE	 <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2012 SUB O NÚMERO: 20121817008 Protocolo: 12/181700-8 Empresa: 21 8 0006538 4 FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO 88379930304</p>	 <p>882371* 201203882371</p>
<p>Antonio de Padua... Chefe da Assessoria... de Análise e Julgamento 3/10/2012</p>		<p>CLÉDINE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL</p>	<p>Nº AE 095.343</p>

Nº PROC. 4101632/2012
 Nº PAG 24
 ASS *[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CNPJ: 06.140.404/0001-67
Praça da Liberdade S/N - Centro - Fortuna - MA

Alvará

Numero:

123

Para:

FUNCIONAMENTO

Nome, Razão ou Denominação Social:

F. A. DO N. GARRETO ASS. E CON. CONTABIL

Endereço:

RUA SETE DE SETEMBRO N° 117 CENTRO FORTUNA-MA

Atividade:

CONTABILIDADE

CNPJ (MF):

12.350.094/0001-08

Inscrição:

Codigo: 2135
Cad Econômica: 6920601
Cad físico: 6920602

Restrições:

NÃO HÁ

Data:

10/03/2020

Validade:

10/03/2021

Antonio de Oliveira Leite
Sec. Administração, Finanças
e Planejamento

Antonio de Oliveira Leite
Sec. de Adm. Finanças e Planejamento

Rivadavia Oliveira Paz
Coord. Trib. Municipais

Nº PROC: 04017632/2021

Nº PAG: 25

ASS: *[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.350.094/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME ASSESSORIA CONTABIL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
210 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 117	COMPLEMENTO CASA LOJA EM ANEXO
----------------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 65.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTUNA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOGARRETO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9901-9798/ (98) 8136-5133
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 03/01/2021 às 17:41:32 (data e hora de Brasília).

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 14/01/21
 ASS:

Nº PROC. 04011639/2021
 Nº PAG. 26
 ASS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**
CNPJ: **12.350.094/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:42 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2021.

Código de controle da certidão: **68AB.7231.6B7E.AF3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC. 04011632/2019

Nº PAG. 27

ASS. [Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094707/20

Data da Certidão: 30/11/2020 12:05:56

CPF/CNPJ 12350094000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias. 30/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/12/2020 08:45:28

Nº PAG

0404632/20

98



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063706/20

Data da Certidão: 09/12/2020 18:46:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12350094000108

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/12/2020 18:46:09
Nº PROC 04011632/2021
Nº PAG 09
ASS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
Pça. da Liberdade S/N – Centro – Fortuna -MA
CNPJ: 06.140.404/0001-67

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO


CPF/CNPJ: 12.350.094/0001-08

Contribuinte: F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL



Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvada o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme entalece o Código Tributário do Município Fortuna – MA.

Emissão: Fortuna- MA / 01/09/2020
Validade: 01/03/2021

Certidão: sem validade para transferência de imóvel em cartório



RIVADAVIA OLIVEIRA PAZ
COOR. TRIBUTOS MUNICIPAIS


Nº PROC. 04011632/
Nº PAG 30
ASS. 

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.350.094/0001-08
Razão Social: FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO
Endereço: RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA 760 / CENTRO / MATA ROMA /
MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2020 a 19/01/2021

Certificação Número: 2020122102475101259841

Informação obtida em 21/12/2020 09:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.350.094/0001-08

Certidão nº: 31606366/2020

Expedição: 30/11/2020, às 15:39:29

Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.350.094/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Nº PROC

0401639/2020

Nº PAG

32

ASS

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

CNPJ 12.350.094/0001-08

NIRE 21800065384

Rua R SETE DE SETEMBRO, 117 CASA LOJA EM ANEXO - CENTRO, Fortuna MA - CEP: 65695000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE	16.672,63	PASSIVO CIRCULANTE	(1.939,72)
Caixa	16.672,63	Impostos a Recolher	(1.939,72)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.772,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.384,35
Bens Tangíveis	14.772,00	Capital Social Subscrito	25.000,00
		Lucros Acumulados	8.384,35
TOTAL DO ATIVO	31.444,63	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.444,63

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 1 do Livro Diário nº 1, registrado na sob nº 1, em 31/12/2019.

Fabio Alves do Nascimento Garreto
CONTADOR - CRC: 010580/O-3 / MA

Fabio Alves do Nascimento Garreto
Proprietário
CPF: 883.799.303-04

04/01/2020
Nº PAG 33
[Assinatura]

31/12/2019

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2019
 F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
 NIRE 21800065384
 CNPJ 12.350.094/0001-08

18:23:07

Pág.: 0001

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 16.672,63	
Passivo Circ.	R\$ 1.939,72	= 8,60

A empresa possui R\$ 8,60 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 16.672,63	
Passivo Circulante	R\$ 1.939,72	= 8,60

A empresa possui R\$ 8,60 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 16.672,63	
Passivo Circulante	R\$ 1.939,72	= 8,60

A empresa possui R\$ 8,60 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 16.672,63	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 1.939,72	= 8,60

A empresa possui R\$ 8,60 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

Nº PROC 04011639/2021
 Nº PROC 34
 Nº PAG 100
 ASS [Assinatura]

03/12/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2019
 F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
 NIRE 21800065384
 CNPJ 12.350.094/0001-08

Pág.: 0002

18:23:07

Solvência Geral

Ativo	R\$ 31.444,63	= 16,21
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 1.939,72	

A empresa dispõe de R\$ 16,21 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Fortuna, 31 de dezembro de 2019

Fabio Alves do Nascimento Garreto
 CONTADOR - CRC: 010580/O-3 / MA

Fabio Alves do Nascimento Garreto
 Proprietário
 CPF: 883.799.303-04

Nº PROC. 04011632/2020
 Nº PAG. 35
 ASS. [Assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
está assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 16:28 SOB Nº 20201181134.
PROTOCOLO: 201181134 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006260012. CNPJ DA SEDE: 12350094000108.
NIRE: 21800065384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

PRU 04011639/20
PAG 36
ASS

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0002 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0002 e que servirá de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
Endereço: Rua R SETE DE SETEMBRO, 117 CASA LOJA EM ANEXO
Bairro: CENTRO
Cidade: Fortuna - MA
CNPJ: 12.350.094/0001-08
Inscr. Estadual:
Órgão de Inscrição: , em 9 de agosto de 2010
Nº da Inscrição: 21800065384

CEP: 65695000

Fortuna, 31 de dezembro de 2019

Fabio Alves do Nascimento Garreto
CONTADOR - CRC: 010580/O-3 / MA

Fabio Alves do Nascimento Garreto
Proprietário
CPF: 883.799.303-04



Nº PROC. 01011632/20
Nº PAG 37
ASS [Signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0002 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0002 e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
Endereço: Rua R SETE DE SETEMBRO, 117 CASA LOJA EM ANEXO CEP: 65695000
Bairro: CENTRO
Cidade: Fortuna - MA
CNPJ: 12.350.094/0001-08
Inscr. Estadual:
Órgão de Inscrição: , em 9 de agosto de 2010
Nº da Inscrição: 21800065384

Fortuna, 31 de dezembro de 2019

Fabio Alves do Nascimento Garreto
CONTADOR - CRC: 010580/O-3 / MA

Fabio Alves do Nascimento Garreto
Proprietário
CPF: 883.799.303-04



04011632/2024
38
PAG
S

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 12:27 SOB Nº 20201182696.
PROTOCOLO: 201182696 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12066249060. CNPJ DA SEDE: 12350094000108.
NIRE: 21800065384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº PROC. 04011632/2021
Nº PAG. 39
ASS.

31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

CNPJ 12.850.094/0001-08

NIRE 21900065384

Pág. 0001

18-15-32

Rua R SETE DE SETEMBRO, 117 CASA LOJA EM ANEXO - CENTRO, Fortuna MA - CEP 65695000

Receita de Serviços	160.000,00
Receita de Serviços	160.000,00
Custos da Mão de Obra	(5.586,00)
Imposto de Renda	(5.586,00)
Despesas Administrativas	(147.536,44)
Pró-labore	(20.000,00)
Aluguel de imóveis	(6.000,00)
Locação de Bens	(2.464,44)
Energia Elétrica	(2.592,00)
Material de Consumo	(1.205,00)
Material de Expediente	(1.115,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(8.160,00)
Serviços Prestados PJ	(84.000,00)
Serviços Prestados PF	(22.000,00)
Despesas com Pessoal	(5.658,70)
Alimentação	(1.350,00)
INSS	(4.308,70)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.218,86

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2019.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 1 do Livro Diário nº 1, registrado na sob nº 1, em 31/12/2019.

Fortuna, 31 de dezembro de 2019

Fabio Alves do Nascimento Garreto
CONTADOR - CRC: 010580/O-3 / MA

Fabio Alves do Nascimento Garreto
Proprietário
CPF: 883.799.303-04



Nº PROC 04011632/202

Nº PAG 40

CS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 09:55 SOB N° 20201181215.
PROTOCOLO: 201181215 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006241395. CNPJ DA SEDE: 12350094000108.
NIRE: 21800065384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 040116 32/2020
41
PAG
S

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME		Protocolo: MAC2000905168
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		Início de Atividade: 09/08/2010
NIRE (Sede): 21800065384	CNPJ: 12.350.094/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição: 09/09/2010
Endereço Completo: Rua SETE DE SETEMBRO N° 117 LOJA EM ANEXO CENTRO-Formosa/MA- CEP:65695-000		
Objeto: 6920-6-01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6-02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		Porto: ME (Microempresa)
Capital: R\$ 2,00 (dois e cinco mil reais)	Último Arquivamento: 15/12/2021	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Último Arquivamento Data: 15/12/2021	Numero: 20201151134	Ato/Eventos: 273 / 223 - BALANÇO
Nome do Empresário: FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO	CPF: 893.799.303-04	Regime de bens: Consórcio Parcial
Identidade: 988951988	Estado civil: CASADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2020, às 16:52:28 (horário de Brasília).
Se imprimir, verifique sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código N31JPG4



MAC2000905168

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Nº PROC. 04011632/2021
Nº PAG. 42
ASS.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VARAS CÍVEIS
E COMÉRCIO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (2006), até o dia dez (10) de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº. 12.350.094/0001-08. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Domingos do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro", nesta Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **Rivaldo de Araújo Silva**, Secretário Judicial Substituto, subscrevo e assino. São Domingos do Maranhão-MA, 10 de dezembro de 2020.

Rivaldo de Araújo Silva
Secretário Judicial Substituto



OBSERVAÇÃO:
O Nome, CPF e CNPJ constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
Esta certidão abrange somente a Comarca de São Domingos do Maranhão
Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
Fórum Desembargador "Antônio Pacheco Guerreiro"
Travessa 1º de Maio s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA CEP 65.790-000 - Fone. (99) 3578 - 1359

Nº PROC 04011632/2021
Nº PAG 43
ASS [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

Praça da Liberdade s/n, centro, Fortuna - MA
CNPJ 06.140.404/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando o Contrato do Pregão Presencial Nº 036/2018-CPL, oriundo do Processo Nº CPL/PP Nº 041.03.26.11/2018-SECAF-, firmado com o Município de Fortuna, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.140.404/0001-67, com sede na Praça da Liberdade, s/n, Centro - Fortuna - MA, ATESTAMOS, para os devidos fins, em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.350.094/0001-08, com sede na Rua Sete de Setembro, S/N - Centro - Fortuna - MA, demonstrou idoneidade e capacidade técnica na execução do objeto do Contrato do Pregão Presencial Nº 036/2018, o qual citamos a prestação de serviços para execução de serviços contábeis e consultoria pública.

Fortuna - MA, 03 de dezembro de 2020

~~Arlindo Barbosa dos Santos Filho
Prefeito Municipal
06.140.404/0001-67
Arlindo Barbosa dos Santos Filho
Prefeito Municipal~~

Nº PROC 04011632/2021
Nº PAG 44

ASS [assinatura]
Digitalizado com CamScanner

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 041.03.26.11/2018-SECAF

TERMO DE CONTRATO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (PRIME ASSESSORIA CONTÁBIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortuna – Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.140.404/0001-67, com sede provisória à Praça da Liberdade, s/n – centro – Fortuna-MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado à Rua 21 de abril, s/n – Bairro Piauí – Fortuna-MA, portador do RG nº 672.611 SSP/PI, CPF nº 274.129.463-15, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado, a firma F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (PRIME ASSESSORIA CONTÁBIL), inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.094/0001-08, com sede à Rua 07 de Setembro, nº 117 – Centro – Fortuna-MA, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Fábio Alves do Nascimento Garreto, portador do RG nº 998951986 SSP/MA, inscrito no CPF nº 883.799.303-04, residente e domiciliado na cidade de Fortuna-MA, resolvem celebrar o presente contrato, conforme especificações indicadas neste Instrumento, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 023/2018, de 01 de março de 2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas e resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil (Contabilidade Governamental, incluindo-se a orçamentária, financeira e patrimonial, visando o exame analítico e pericial de documentos de receitas e despesas), junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para o exercício 2019, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 041.03.26.11/2018-SECAF, pela Licitação, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL, conforme proposta apresentada em 20/12/2018, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, observadas as condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - CNPJ Nº 06.140.404/0001-67
Praça da Liberdade, s/n – centro – Fortuna-MA - CEP nº 65695-000 - E-mail: prefeiturafortuna@yahoo.com.br

Nº PROC

Nº PAG

ASS

[Handwritten signatures and initials]



1.1 – Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 023/2018, de 01 de março de 2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente a Contratação de serviços especializados de Assessoria Contábil (Contabilidade Governamental, incluindo-se a orçamentária, financeira e patrimonial, visando o exame analítico e pericial de documentos de receitas e despesas), para o exercício 2019, constante dos anexos do Edital e da proposta vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Fortuna/ Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, com sede à Praça da Liberdade, s/n – centro – Fortuna-MA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista na LOA 209:

02.03.04.122.0004.2014 – Manut. e Func. da Assessoria Contábil
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - CNPJ Nº 06.140.404/0001-67
Praça da Liberdade, s/n – centro – Fortuna-MA - CEP nº 65695-000 - E-mail: prefeiturafortuna@yahoo.com.br

Nº PROC

Nº PG

ASS

010/1639/2019
46
[Handwritten signature]

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL**, da Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 023/2018, de 01 de março de 2018, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;

d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortuna, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortuna por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortuna;

i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

- j) Responsabilizar-se por cumprimento de prazos, relativos a encaminhamento de relatórios aos órgãos oficiais, respondendo legalmente pelo descumprimento destes;
- l) Responsabilizar-se junto ao TCE/TCU por pagamentos de multas advindas de erros /falhas contábeis, bem como acompanhar os respectivos processos até que sejam extintos perante os órgãos competentes.
- m) Os serviços prestados por equipe qualificada, coordenada por profissional contabilista, devidamente habilitado junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade, que será responsável pela perfeita execução dos serviços, de modo que deverá realizar um acompanhamento constante, com o objetivo de atender aos requisitos técnicos e legais pertinentes ao objeto dos serviços, bem como, orientar as secretarias nas tomadas de decisões contábeis.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1 - A CONTRATADA deverá constar no orçamento apresentado à CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados da entrega dos serviços. Durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Fortuna, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.4. A multa a que alude o subitem 8.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Fortuna rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortuna pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Fortuna, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos Art.s 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

10.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

10.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

10.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de São Domingos do Maranhão - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em cinco vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Fortuna-MA, 02 de Janeiro de 2019.

F. A. DO N. Garreto
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL
 CNPJ nº 12.350.094/0001-08
 Contratada

ABE
Arlindo Barbosa dos Santos Filho
Prefeito Municipal
 Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____
 Nome: _____ CPF nº _____

A

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 041.03.26.11/2018-SECAF

TERMO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FORTUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F. A. DO N. GARRETO
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (PRIME
ASSESSORIA CONTÁBIL) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortuna – Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.140.404/0001-67, com sede provisória à Praça da Liberdade, s/n – centro – Fortuna-MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado à Rua 21 de abril, s/n – Bairro Piauí – Fortuna-MA, portador do RG nº 672.611 SSP/PI, CPF nº 274.129.463-15, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado, a firma **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (PRIME ASSESSORIA CONTÁBIL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.094/0001-08, com sede à Rua 07 de Setembro, nº 117 – Centro – Fortuna-MA, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **Fábio Alves do Nascimento Garreto**, portador do RG nº 998951986 SSP/MA, inscrito no CPF nº 883.799.303-04, residente e domiciliado na cidade de Fortuna-MA, resolvem celebrar o presente contrato, conforme especificações indicadas neste Instrumento, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 023/2018, de 01 de março de 2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas e resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil (Contabilidade Governamental, incluindo-se a orçamentária, financeira e patrimonial, visando o exame analítico e pericial de documentos de receitas e despesas), junto à Secretaria Municipal de Educação para o exercício 2019**, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 041.03.26.11/2018-SECAF, pela Licitação, na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL**, conforme proposta apresentada em 20/12/2018, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, observadas as condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - CNPJ Nº 06.140.404/0001-67
Praça da Liberdade, s/n – centro – Fortuna-MA - CEP nº 65695-000 - E-mail: prefeituraortuna@yahoo.com.br

Nº PROC 041.03.26.11/2018-SECAF
Nº PAG 52
ASS

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 023/2018, de 01 de março de 2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente a Contratação de serviços especializados de Assessoria Contábil (Contabilidade Governamental, incluindo-se a orçamentária, financeira e patrimonial, visando o exame analítico e pericial de documentos de receitas e despesas), para o exercício 2019, constante dos anexos do Edital e da proposta vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.500 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**, a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Fortuna/ Secretaria de Educação**, com sede à Praça da Liberdade, s/n – centro – Fortuna-MA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista na LOA 2019:

02.05.12.122.0003.2118 – Manut. e Func. Da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL**, da Lei Federal n.

10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 023/2018, de 01 de março de 2018, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortuna, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortuna por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortuna;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

j) Responsabilizar-se por cumprimento de prazos, relativos a encaminhamento de relatórios aos órgãos oficiais, respondendo legalmente pelo descumprimento destes;

l) Responsabilizar-se junto ao TCE/TCU por pagamentos de multas advindas de erros /falhas contábeis, bem como acompanhar os respectivos processos até que sejam extintos perante os órgãos competentes.

m) Os serviços prestados por equipe qualificada, coordenada por profissional contabilista, devidamente habilitado junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade, que será responsável pela perfeita execução dos serviços, de modo que deverá realizar um acompanhamento constante, com o objetivo de atender aos requisitos técnicos e legais pertinentes ao objeto dos serviços, bem como, orientar as secretarias nas tomadas de decisões contábeis.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1 - A CONTRATADA deverá constar no orçamento apresentado à CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados da entrega dos serviços. Durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Fortuna, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.4. A multa a que alude o subitem 8.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Fortuna rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortuna pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Fortuna, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos Art.s 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

10.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

10.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

10.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de São Domingos do Maranhão - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em cinco vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Fortuna-MA, 02 de Janeiro de 2019.

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ nº 12.350.094/0001-08

Contratada

Arlindo Barbosa dos Santos Filho
Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 041.03.26.11/2018-SECAF

TERMO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (PRIME ASSESSORIA CONTÁBIL)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortuna – Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.140.404/0001-67, com sede provisória à Praça da Liberdade, s/n – centro – Fortuna-MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado à Rua 21 de abril, s/n – Bairro Piauí – Fortuna-MA, portador do RG nº 672.611 SSP/PI, CPF nº 274.129.463-15, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE** e, do outro lado, a firma **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (PRIME ASSESSORIA CONTÁBIL)**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.350.094/0001-08**, com sede à **Rua 07 de Setembro, nº 117 – Centro – Fortuna-MA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **Fábio Alves do Nascimento Garreto, portador do RG nº 998951986 SSP/MA, inscrito no CPF nº 883.799.303-04, residente e domiciliado na cidade de Fortuna-MA, resolvem celebrar o presente contrato, conforme especificações indicadas neste Instrumento, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 023/2018, de 01 de março de 2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas e resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil (Contabilidade Governamental, incluindo-se a orçamentária, financeira e patrimonial, visando o exame analítico e pericial de documentos de receitas e despesas), junto à Secretaria Municipal de Saúde para o exercício 2019, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PP Nº 041.03.26.11/2018-SECAF, pela Licitação, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL, conforme proposta apresentada em 20/12/2018, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, observadas as condições estipuladas a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - CNPJ Nº 06.140.404/0001-67
Praça da Liberdade, s/n – centro – Fortuna-MA - CEP nº 65695-000 - E-mail: prefeiturafortuna@yahoo.com.br

Nº PROC. 04011632/2018

Nº PAG. 59

ASS. 

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 023/2018, de 01 de março de 2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente a Contratação de serviços especializados de Assessoria Contábil (Contabilidade Governamental, incluindo-se a orçamentária, financeira e patrimonial, visando o exame analítico e pericial de documentos de receitas e despesas), para o exercício 2019, constante dos anexos do Edital e da proposta vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.500 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**, a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Fortuna/ Secretaria de Saúde**, com sede à Praça da Liberdade, s/n – centro – Fortuna-MA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista na LOA 2019:

02.03.10.122.0003.2105 – Manut. e Func. Da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL**, da Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 023/2018, de 01 de março de 2018, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortuna, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortuna por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortuna;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

j) Responsabilizar-se por cumprimento de prazos, relativos a encaminhamento de relatórios aos órgãos oficiais, respondendo legalmente pelo descumprimento destes;

l) Responsabilizar-se junto ao TCE/TCU por pagamentos de multas advindas de erros /falhas contábeis, bem como acompanhar os respectivos processos até que sejam extintos perante os órgãos competentes.

m) Os serviços prestados por equipe qualificada, coordenada por profissional contabilista, devidamente habilitado junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade, que será responsável pela perfeita execução dos serviços, de modo que deverá realizar um acompanhamento constante, com o objetivo de atender aos requisitos técnicos e legais pertinentes ao objeto dos serviços, bem como, orientar as secretarias nas tomadas de decisões contábeis.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1 - A CONTRATADA deverá constar no orçamento apresentado à CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados da entrega dos serviços. Durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Fortuna, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.4. A multa a que alude o subitem 8.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Fortuna rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortuna pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Fortuna, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos Arts 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

10.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

10.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

10.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de São Domingos do Maranhão - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em cinco vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortuna-MA, 02 de Janeiro de 2019.


PREFEITURA DE
FORTUNA




F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E

CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ nº 12.350.094/0001-08

Contratada

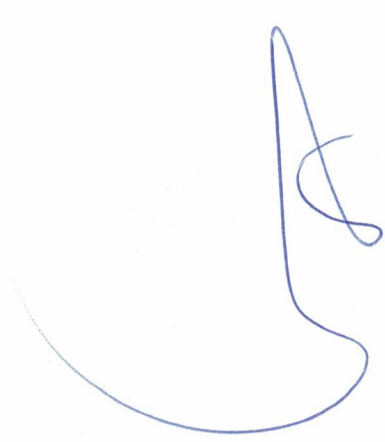

Arlindo Barbosa dos Santos Filho
Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
Rua Sete de Setembro, nº 117, Casa Loja em Anexo, Centro, Fortuna - MA
CNPJ: 12.350.094/0001-08
NIRE: 21800065384


Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o preço ofertado para execução dos serviços está compatível com o mercado para objetos similares.

Fortuna – MA, 07 de janeiro de 2021



Fabio Aves do Nascimento Garreto
Proprietário

NA PREC 04011632/2021
Nº PAG 66
ASS 

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
Rua Sete de Setembro, nº 117, Casa Loja em Anexo, Centro, Fortuna – MA
CNPJ: 12.350.094/0001-08
NIRE: 21800065384

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 117, Casa Loja em Anexo, Centro, Fortuna – MA, por intermédio de seu representante legal, **Fabio Alves do Nascimento Garreto**, proprietário, RG. N°998951986 SSP/MA e CPF. 883.799.303-04, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Luis, Ma 07 de janeiro de 2020

FABIO ALVES DO
NASCIMENTO
GARRETO:88379930304

Assinado digitalmente por FABIO ALVES DO NASCIMENTO
GARRETO:88379930304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Smeleira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=25/02/170000179, OU=Certificado PF AJ, CN=FABIO ALVES
DO NASCIMENTO GARRETO:88379930304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-01-13 16:37:07

Fabio Alves do Nascimento Garreto
Proprietário

Nº PROCO 040116321

Nº PAG 67

ASS